

DECRETO Nº 2.331, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENDE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a empresa APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 07.124.339/0001-49, estabelecida na Rua Lafaiete, n. 1904, Vila Seixas, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.020-053, foi vencedora no certame licitatório pregão presencial n. 055/2023, processo n. 089/2023, que deu origem ao contrato n. 094/2023 celebrado com o Município de Guaraniésia, cujo objeto é a prestação de serviços na execução de concurso público, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de editais, aplicação de provas, correção, divulgação de resultados e demais procedimentos necessários;

CONSIDERANDO o teor da denúncia formulada por e-mail enviado de Telma Nassaro, em 19/10/2023, às 18:44, para gabinete@prefguaranesia.mg.gov.br, meioambiente@prefguaranesia.mg.gov.br, com cópia para a secretaria@prefguaranesia.mg.gov.br, convenios@prefguaranesia.mg.gov.br, questionando a idoneidade da empresa contratada pelo Município para a realização do concurso público, sob o argumento de que em consulta na internet é possível ver que a empresa Apta tem vários processos, vários concursos suspensos e/ou anulados pela Justiça, por irregularidades;

CONSIDERANDO a Ata da reunião da Comissão do Concurso Público n. 001/2023, realizada em 27/10/2023, cujos membros foram nomeados pela Portaria n. 351/2022, que propõe a suspensão do concurso, como medida mais prudente, visando manter a idoneidade e lisura do certame;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município consultou no e-SAJ, do TJSP, processos do 1º grau, pesquisando com o CNPJ da empresa contratada e foram encontrados 12 (doze) processos ativos em nome da empresa, em vários Foros do Estado de São Paulo, com diversos teores, estando no polo passivo de 6 (seis) ações civis públicas, por improbidade administrativa, cujos objetos são danos ao erário, violação de princípios administrativos, indenização por danos materiais;

CONSIDERANDO que ainda não há trânsito em julgado em nenhuma das ações civis públicas mencionadas, mas tratam de acusações graves envolvendo a empresa contratada pelo Município de Guaraniésia-MG e a lisura das licitações e concursos realizados por ela realizados;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da eficiência, da eficácia e da economicidade na administração pública, bem como os da transparência e da moralidade administrativas;

CONSIDERANDO que as acusações feitas pela denunciante devem ser objeto de apuração pelo Município mediante instauração de processo administrativo para este fim;

CONSIDERANDO que o edital do concurso público n. 001/2023 foi publicado, porém, ainda não iniciaram as inscrições, não lesando os candidatos;

DECRETA:

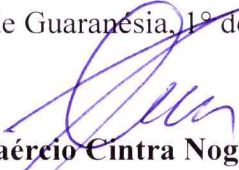
Art. 1º. Fica suspenso o Concurso Público n. 001/2023, na fase em que se encontra, interrompendo-se quaisquer novos atos nele praticados, para fins de apuração das eventuais irregularidades, apontadas em denúncia realizada em face da empresa contratada.

Parágrafo único. A apuração a que se refere o *caput* se dará mediante instauração do devido processo administrativo para investigação das supostas irregularidades que ensejaram a suspensão do concurso público nº 001/2023, a ser conduzido e concluído pela Comissão Processante do Município de Guaraniésia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada nos mesmos meios oficiais nos quais o edital do concurso público foi publicado, revogando quaisquer disposições contrárias.

Art. 3º. A Chefia de Gabinete deverá oficiar a Câmara Municipal, encaminhando cópia do presente Decreto.

Paço Municipal de Guaraniésia, 1º de novembro de 2023.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2024